

PL 103/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003:**

**Autoriza o Executivo a firmar Termo de Dação em Pagamento de Créditos Tributários e dá outras providências.**

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de dação em pagamento do crédito tributário — IPTU — em que figura como contribuinte devedor a pessoa física de Atacy Augusto da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do Registro Geral nº 1.693.983 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 140.721.228-15, devendo a dação operar-se sobre os créditos abaixo descritos, que foram avaliados em R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais):


- I - Lote 1584, inscrição nº 161.087.108-00, sito à Rua Guelfo Mazzoni, s/n, Jardim Califórnia;
- II - Lote 1574, inscrição nº 159.085.093-00, sito à Rua Fortunato Gagliardi, s/n, Jardim Califórnia;
- III - Lote 1575, inscrição nº 159.085.083-00, sito à Alameda Joaquim Luiz Vizicato, s/n, Jardim Califórnia;
- IV - Lote 1576, inscrição nº 159.085.073-00, sito à Rua Fortunato Gagliardi, s/n, Jardim Califórnia;
- V - Lote 1577, inscrição nº 159.085.063-00, sito à Rua Guelfo Mazzoni, s/n, Jardim Califórnia.

**Art. 2º** - Serão objetos da dação em pagamento apenas os créditos tributários de IPTU que estiverem vencidos até a entrada em vigor da presente lei, respeitando-se o limite do valor de avaliação dos lotes, conforme apontado no caput do artigo anterior.

**Art. 3º** - As eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de outubro de 2003.

  
**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de outubro de 2003.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete